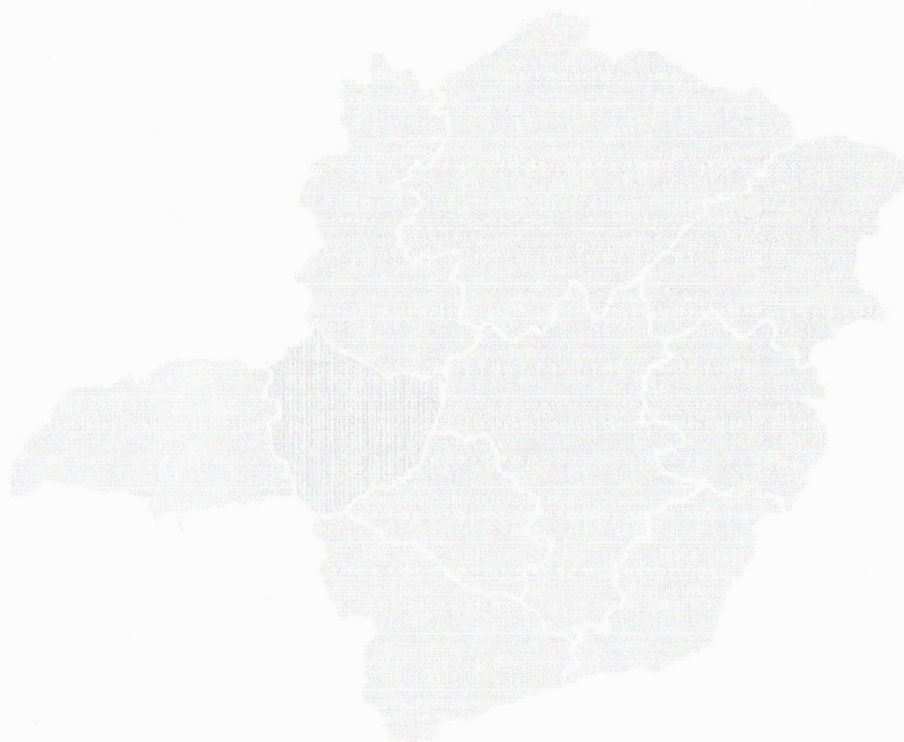


ERRATA AO EDITAL

A comissão de contratação que conduz o Credenciamento nº 020/2025 – Processo nº 046/2025 objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ASSESSORIA NA ÁREA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.** decidem alterar o edital e termo de referencia conforme segue:

Incluir os itens abaixo no Termo de Referência conforme abaixo:



FAR

1.16. ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS

1.16.1. Para fins de melhor visualização das etapas, atividades e valores, as fases deverão ser organizadas conforme abaixo:

ETAPA	FAR	SUB 50	MCMV CIDADES E AFINS
Etapa 01	1.16.1.1. Enquadramento da proposta e Leis: 1.16.1.1.1. Consiste na definição da área do empreendimento, da proposta efetiva de moradias, atentando para as exigências do FAR, da apresentação dos documentos do proponente e área conforme portaria vigente e normas operacionais, e da verificação de existência de Lei válida para doação do terreno e/ou leis tributárias e providenciar as leis, se for o caso. 1.16.1.1.2. Nessa etapa a empresa deverá dar apoio integral para execução das atividades necessárias para o enquadramento da proposta, orientando sobre cada atividade, cada documento, revisando materiais inseridos no sistema da Caixa, orientar no que for necessário sobre as condições a serem contempladas nas leis de doação e tributária. 1.16.1.1.3. Deverá auxiliar o setor responsável pela regularização dos documentos, desde o protocolo inicial até a contratação, auxiliando o município na resolução dos problemas. 1.16.1.1.4. Custo da etapa: 40% do valor da proposta. O valor será pago mediante confirmação do agente financeiro de que o município apresentou todos os documentos requeridos para análise de enquadramento.	1.16.1.1. Etapa 01 – Enquadramento da proposta e Leis: 1.16.1.1.1. Consiste na definição da área do empreendimento, da proposta efetiva de moradias, atentando para as exigências do Programa, e da apresentação dos documentos do proponente e área conforme e normas operacionais, e da verificação de existência de Lei válida para doação do terreno e/ou leis tributárias e providenciar as leis, se for o caso. 1.16.1.1.2. Cabe à contratada orientar sobre diretrizes e normas do Programa, orientar as equipes de Engenharia e Projetos sobre exigências do programa relativas à moradia, terreno, percentuais máximos de custos por atividades, sobre especificidades dos projetos de engenharia, viabilidade de concessionárias, licenças 1.16.1.1.3 Orientar sobre exigências para a lei de doação e leis tributárias necessárias ao programa 1.16.1.1.4. Custo da etapa: 40% do valor da proposta. O valor será pago mediante confirmação do agente financeiro de que o município apresentou todos os documentos requeridos para análise de enquadramento.	1.16.1.1. Etapa 01 – Estruturação do Programa: 1.16.1.1.1. Consiste na definição da área do empreendimento, da proposta efetiva de moradias, atentando para as exigências do Programa, e da apresentação das possibilidades de contrapartidas e normas dos programas. 1.16.1.1.2. Cabe à contratada orientar sobre diretrizes e normas do Programa, orientar as equipes de sobre exigências e impedimentos do programa relativas à moradia, terreno, custos, viabilidade de concessionárias, licenças, etc. 1.16.1.1.3. Analisar a existência de lei válida de doação do terreno/aporte, que permita CDRU e ou orientar sobre termos para confecção da mesma ou reformulação de leis municipais se necessário. 1.16.1.1.4. Custo da etapa: 40% do valor total da proposta.

000212

Etapa 2	1.16.1.2. Etapa 02 – Chamamento Público 1.16.1.2.1. Elaborar o chamamento público, tudo em conformidade com as diversas portarias do MCID vigentes e orientações operacionais dos agentes financeiros e operador, sendo que a empresa deverá dar todo suporte e apoio ao município bem como subsidiar com todas as informações necessárias para a execução de tais atividades de forma a atender os requisitos do FAR, no prazo regulamentado. 1.16.1.2.2. Esta etapa será efetivada juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico e abrangerá a definição de toda a documentação a ser produzida, criação de novas se for o caso, confecção de fichas de cadastro, cartilhas informativas, relatórios, etc. 1.16.1.2.3. Custo da etapa: 40% do valor total da proposta, a serem pagos quando da publicação do chamamento público para seleção da construtora.	1.16.1.2. Etapa 02 –Processo licitatório 1.16.1.2.1. Consiste na elaboração do processo licitatório, tudo em conformidade com as diversas portarias do MCID vigentes e orientações operacionais dos agentes financeiros e operador. 1.16.1.2.2. A contratada deverá orientar o município as exigências do programa relativas ao processo licitatório, sobre as modalidades de licitação aceitas no programa, apoiando as equipes de engenharia e licitação na confecção de edital adequado ao programa ou orientação sobre adequações para utilização de processo licitatório realizado por ente federativo. 1.16.1.2.3. Custo da etapa: 40% do valor total da proposta, a serem pagos quando da publicação do edital de licitação.	1.16.1.2. Etapa 02 –Processo licitatório 1.16.1.2.1. Consiste na elaboração do processo licitatório, tudo em conformidade com as diversas portarias do MCID vigentes e orientações operacionais dos agentes financeiros e operador. 1.16.1.2.2. A contratada deverá orientar o município as exigências do programa relativas ao processo licitatório, sobre as modalidades de licitação aceitas no programa, apoiando as equipes de engenharia e licitação na confecção de edital adequado ao programa ou orientação sobre adequações para utilização de processo licitatório realizado por ente federativo. 1.16.1.2.3. Custo da etapa: 40% do valor total da proposta.
-----------------------	--	---	--

Etapa 3	1.16.1.3. Etapa 03 – Viabilidade da Proposta 1.16.1.3.1. Após selecionada a Construtora, a esta deverá providenciar a análise de engenharia, jurídica e de crédito junto a caixa. 1.16.1.3.2. A empresa deverá orientar sobre os documentos do ente público a serem apresentados nesta etapa à caixa, e prestar esclarecimentos relativos ao ente Público e suas obrigações. 1.16.1.3.3. Custo da etapa: 5% do valor da proposta, a serem pagos quando o agente financeiro disponibilizar a Construtora o parecer de Viabilidade Preliminar do Empreendimento e Parecer Jurídico Viável.	1.16.1.3. Etapa 03 – Viabilidade da Proposta 1.16.1.3.1. Em paralelo ao processo licitatório, devem ser atendidas outras condicionantes da Mandatária da União, cabendo a contratada orientar sobre os documentos do ente público a serem apresentados nesta etapa 1.16.1.3.2. Bem como prestar esclarecimentos relativos ao ente Público e suas obrigações. 1.16.1.3.3. Custo da etapa: 5% do valor da proposta, a serem pagos quando o processo for enviado pela Mandatária da União ao MCid para dotação orçamentária.	1.16.1.3. Etapa 03 – Suporte no processo de Cessão de Direito de Uso 1.16.1.3.1. Apoiar o município na elaboração de minuta de CDRU. 1.16.1.3.2. Apoiar o município através do repasse das informações de custo do empreendimento, frente ao valor aportado. 1.16.1.3.3. Custo da etapa: 5% do valor da proposta, a serem pagos quando aprovada a minuta de CDRU pelo Jurídico Caixa.
Etapa 4	1.16.1.4. Etapa 04 – Contratação 1.16.1.4.1. Será publicada portaria do MCID autorizando a contratação da proposta, estabelecendo prazo de assinatura do contrato e solução de eventuais pendências. 1.16.1.4.2. Caso haja procedimentos aderentes ao Ente Público, a empresa deverá estar disponível para contribuir com o atendimento. 1.16.1.4.3. Custo da etapa: 0% . Não foi estabelecido custo para etapa, pois em geral, não há procedimentos que dependam da prestação de serviços por parte da empresa. 1.16.1.4.4. Ainda assim, caso haja procedimentos aderente ao Ente Público Municipal, a empresa deverá prestar o devido suporte.	1.16.1.4. Etapa 04 – Contratação 1.16.1.4.1. Será autorizada a contratação da proposta pelo MCid. 1.16.1.4.2. Caso haja procedimentos aderentes ao Ente Público, a empresa deverá estar disponível para contribuir com o atendimento. 1.16.1.4.3. Custo da etapa: 0% . Não foi estabelecido custo para etapa, pois em geral, não há procedimentos que dependam da prestação de serviços por parte da empresa. 1.16.1.4.4. Ainda assim, caso haja procedimentos aderente ao Ente Público Municipal, a empresa deverá prestar o devido suporte.	1.16.1.4. Etapa 04 – Contratação 1.16.1.4.1. Será autorizada a contratação da proposta pela Caixa 1.16.1.4.2. Caso haja procedimentos aderentes ao Ente Público, a empresa deverá estar disponível para contribuir com o atendimento. 1.16.1.4.3. Custo da etapa: 0% . Não foi estabelecido custo para etapa, pois em geral, não há procedimentos que dependam da prestação de serviços por parte da empresa. 1.16.1.4.4. Ainda assim, caso haja procedimentos aderente ao Ente Público Municipal, a empresa deverá prestar o devido suporte.

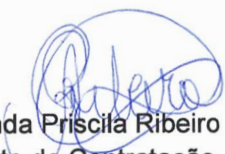
000214

Etapa 5	1.16.1.5. Etapa 05 – Obras 1.16.1.5.1. Após a contratação da operação, ou a qualquer outro momento julgado pertinente pelo gestor municipal, a empresa deverá orientar o município sobre os critérios e procedimentos para cadastro e posterior seleção das famílias beneficiárias em paralelo à execução das obras pela empresa contratada. 1.16.1.5.2. Custo da etapa: 15% do valor da proposta. O valor será pago quando da realização do treinamento da Equipe do município sobre os critérios de seleção e elucidação de todas as dúvidas operacionais existentes sobre o tema.	1.16.1.5. Etapa 05 – Seleção Famílias 1.16.1.5.1. Após a contratação da operação, ou a qualquer outro momento julgado pertinente pelo gestor municipal, a empresa deverá orientar o município sobre os critérios e procedimentos para cadastro e posterior seleção das famílias beneficiárias em paralelo à execução das obras pela empresa contratada. 1.16.1.5.2. Custo da etapa: 15% do valor da proposta. O valor será pago quando da realização do treinamento da Equipe do município sobre os critérios de seleção e elucidação de todas as dúvidas operacionais existentes sobre o tema.	1.16.1.5. Etapa 05 – Seleção Famílias 1.16.1.5.1. Após a contratação da operação, ou a qualquer outro momento julgado pertinente pelo gestor municipal, a empresa deverá orientar o município sobre os critérios e procedimentos para cadastro e posterior seleção das famílias potencialmente beneficiárias. 1.16.1.5.2. Custo da etapa: 15% do valor da proposta. O valor será pago quando da realização do treinamento da Equipe do município sobre os critérios de seleção e elucidação de dúvidas operacionais existentes sobre o tema.
---------	---	--	---

1.16.1.6. OBSERVAÇÃO: As etapas listadas envolvem atividades dos diversos participantes da tramitação da proposta, por isso, foram definidos percentuais de custo proporcional ao serviço prestado em cada uma. A definição de tais percentuais está embasada na expectativa de volume de trabalho demandado na realização de cada etapa pela empresa prestadora dos serviços.

Mantem-se demais cláusulas e condições

Araxá/MG, 18/09/2025


Amanda Priscila Ribeiro
Agente de Contratação

